



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA (X)

ID da Contratação CC 3565929: 91

DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

DA NECESSIDADE

A Lei 14.133/21 traz, em seu Art. 11, que o processo licitatório tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

(...)

Importante frisar ainda que a Governança nas Contratações Públicas tem sido alvo de intensa preocupação para o alcance dos objetivos propostos pela Nova Lei de Licitações e Contratos. E, dentre os instrumentos de governança, destaca-se - além do Plano de Contratações Anual (PCA), Plano de Logística Sustentável (PLS), dentre outros - a Gestão de Riscos.

Sobre esse último instrumento de governança, o STM realizou o mapeamento dos principais riscos inerentes ao macroprocesso de contratações públicas - SEI nº 3487202 -, dentre os quais se destacam:

- Risco 7 - Justificativa técnica e econômica inadequada à solução escolhida;
- Risco 10 - Pesquisa de mercado insuficiente para seleção da melhor solução e para a construção dos requisitos mínimos da solução escolhida.

Os riscos acima destacados possuem como possível causa em comum, dentre outras, a pesquisa de preços insuficiente ou inadequada.

Diante de todo o exposto acima; considerando o papel de primeira linha de defesa da SECAR nas contratações públicas; considerando o papel desta Seção para a promoção da governança e para o alcance dos objetivos da Lei 14.133/2021 - e, conseqüentemente, desta Corte no que tange às suas contratações; **torna-se necessária a realização de pesquisas de preços a partir de meios confiáveis, robustos e que, preferencialmente, consolidem de forma precisa e prática as contratações realizadas no âmbito da Administração Pública bem como fornecedores em potencial aptos a serem consultados nas pesquisas de preços para cada objeto a ser adquirido/contratado.**

DA JUSTIFICATIVA PARA A FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS

De acordo com o *Caderno de Logística - Pesquisa de Preços* em sua versão de março de 2024, página 18:

Atualmente o sistema de compras absorveu as funções do painel de preços em um módulo integrado para pesquisa de preços, tornando o processo mais fácil, prático e ágil. Dessa forma, a pesquisa de preços feita anteriormente no Painel de Preços agora pode ser realizada diretamente dentro do sistema Compras.gov.br.

A ferramenta Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br foi construída com base nas diretrizes da IN nº 65, de 2021, e da Lei nº 14.133, de 2021.

- preços praticados nos últimos 12 meses;

(...)

Nesse sentido, quanto ao módulo *Pesquisa de Preços*, considerando:

- que a ferramenta é relativamente recente e carece ainda, s.m.j., de maior robustez em sua base de dados;
- que a pesquisa de preços se vincula ao CATMAT/CATSER não sendo possível ainda, de forma ágil e prática, conferir se a proposta realizada no certame é, de fato, compatível com o CATMAT/CATSER ao qual está vinculado;
- a pesquisa aparentemente se resume aos preços praticados nos últimos 12 meses, embora o § 3º do Art. 5º da IN SEGES 65/2021 permita, excepcionalmente, o uso de preços fora desse limite temporal desde que justificadamente e utilizando-se o índice de atualização de preços correspondente.

E considerando, por outro lado, o tempo em que está consolidada no mercado, além das diversas funcionalidades a serem descritas a seguir, entende-se que a ferramenta Banco de Preços continua sendo a melhor solução disponível.

O **Banco de Preços** é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: **preparação, licitação e execução do contrato**.

Possui uma ampla base de consulta, com mais de **200 milhões de preços**, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir **segurança, agilidade e economia** aos processos de compras públicas.

Com o conjunto formado pela metodologia de pesquisa utilizada e as funcionalidades oferecidas, o Banco de Preços é uma ferramenta diferenciada em suas especificações, mas, também, e principalmente, em sua eficácia, elemento fundamental para justificar o gasto de recursos públicos.

Esta Seção utiliza a ferramenta desde o seu lançamento, o que tem conferido agilidade na execução das atividades inerentes à nossas atribuições. Também é possível disponibilizar a ferramenta a outros setores que assim o demandarem, atendendo à Administração em suas necessidades, inclusive as Auditorias da JMU.

A ferramenta está em constante atualização, como uma das inovações mais recente cito tradutores virtuais da Hand Talk, que tornam os textos do sistema acessíveis em Libras com o simples clique de um botão, entre outros, como o laudo da cotação.

Características:

- Mais de 200 milhões de preços
- Atualização diária
- Preços de diversas fontes
- Diversos Filtros para pesquisa
- Preços da Tabela Sinapi
- Pesquisas de sites de domínio amplo
- Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato
- Cotação direta com fornecedores
- Opções de visualização por participantes, vencedores e micro empresas
- Sistema de elaboração do Termo de Referência
- Recurso para especificação de objetos
- Relatórios completos e personalizados
- Todos os preços válidos da licitação
- Visualização do gerenciamento da ata de SRP
- Milhares de propostas assinadas por fornecedores
- Histórico de preços dos últimos cinco anos
- 26 opções de fórmulas de cálculo, para estimativa de preços

2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA

Contratação de ferramenta de auxílio à instrução processual e pesquisa de preços Banco de Preços. Trata-se de renovação de assinatura da ferramenta Banco de Preços, da empresa Negócios Públicos, de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

() DECLARO QUE **NÃO HÁ** O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).

() DECLARO QUE **NÃO HÁ** CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes [AQUI](#)).

A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - *whatsapp*)

() Sim / A verificar

() Não

Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

10 acessos simultâneos, conforme assinatura atual.

4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO ([CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES](#))

Setembro/2024

5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Setembro/2024

6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Auxiliar na fase interna da contratação com pesquisa de preços, pesquisa de contratos públicos, pesquisa de fornecedores, consulta a exemplos de documentos da fase interna da licitação o que aumenta a qualidade do serviço prestado por esta Seção.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Seção de Compras e Apoio ao Requisitante - SECAR, da Coordenadoria de Licitações - COLIC

8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA:

-

Responsável:

Eliane Sá Ricarte

Telefone:

3313-9342

E-mail:

elianericarte@stm.jus.br

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**Objetivo:**

Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

Iniciativa*:

Governança e Gestão das aquisições

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.
- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

10. FONTE DE RECURSO**Programa de Trabalho:**

JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

Elemento(s) de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.

11. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL

1. Submeto o presente **DFD** a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.

2. **Indico** a seguinte **Equipe de Planejamento**:

Integrante Demandante:

Eliane Sá Ricarte

Telefone:

3313 9342

E-mail:

elianericarte@stm.jus.br

Integrante Técnico:

Vinicius Cabral Trindade do Carmo

Telefone:

3313 9181

E-mail:

viniciuscarmo@stm.jus.br

Integrante Administrativo:

Douglas Fernandes Borges

Telefone:

3313 9674

E-mail:

douglasborges@stm.jus.br

ANDERSON CORDEIRO DA NÓBREGA
Diretor de Licitações e Execução Orçamentária

12. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o início dos Estudos Técnicos Preliminares, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2. Solicito que essa unidade demandante ou consolidadora encaminhe este processo ao NUADG para elaboração da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA, DIRETOR DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 10/05/2024, às 19:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 13/05/2024, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3730824** e o código CRC **2667B2B2**.

3730824v28

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>